



CERTIFICADO Nº 2434 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA JANAUBA I LTDA

CNPJ/CPF : 32.606.182/0001-35

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : LT JANAÚBA 500kV

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR-122 número/km S/N Bairro Algodões Cep 39447-654 Janaúba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Janaúba (LAT) -15.9354, (LONG) -43.4136

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2434/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	Extensão	20.6	km

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 31/08/2026.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 31/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por CLESIO CANDIDO AMARAL, Superintendente, em 31/08/2020 15:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2434 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

PA AIA via SEI 1370.01.0017670/2020-35 concomitante ao
Licenciamento.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2434 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Ver anexo I do Parecer Único nº 28/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2020 de 31/08/2020

